PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS — RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04 — CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.504/2.001

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CANCELAMENTO PARCIAL DE OUTRA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG-SAAE, AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-*Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no valor de* ***R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),*** *no seguinte elemento de despesa do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG(SAAE).*

13000000.00- SAÚDE E SANEAMENTO
13070000.00- ADMINISTRAÇÃO GERAL
13070212.0- ADMINISTRAÇÃO
4300.00- Transferências de Capital
4310.00- Transferências Intragovernamen.....
4312.00- Contribuições para Despesa de Capital.....R$ 26.000,00

Art.2º-*Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior e de conformidade com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 Março de l.964, fica anulado parcialmente a seguinte dotação:*

13000000.00- SAÚDE E SANEAMENTO
13760000.00- SANEAMENTO
13764470.00- ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....
13764471.03- Construção Unidade Captação, Elevação, Tratamento e Reserv. de Água
4110.00.00- Obras e Instalações.....R$26.000,00

Art.3º-*Fica autorizado ao* ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto,*** *repassar para a Prefeitura Municipal de Piumhi, recursos até o valor da referida dotação orçamentária e conforme apuração de custos das obras pela Prefeitura em face do Convênio nº 1332/00, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Piumhi-MG., visando a execução de Sistema de Abastecimento de Água.*

Art. 4º- *Os recursos referidos no artigo 3º, farão parte da contrapartida e possíveis de acréscimos para a concretização final das obras e serão creditados na conta específica para o referido Convênio nº 71.269, Banco do Brasil, Agência 0968-Piumhi.*

Art.5º-*Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 21 de Novembro de 2.001

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal